PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 446/99 — De 19 de outubro de 1999

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o Orçamento Municipal vigente, e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Poder Público Municipal, fica autorizado a promover abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º – Para cobertura das Despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta do artº. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 19 de outubro de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças